

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: CF-02835/2020

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização

(Prodafisc)

Assunto: CREA-RR Proposta de Parceria - PRODESU II-A

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU № 40/2020

O CONSELHO GESTOR DO PRODESU, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada via videoconferência, no dia 10 de agosto de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 2291/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro, tendo o Crea respeitado este preceito;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos, doc. SEI 0356079;

Considerando o Parecer n.º 113/2020-GDI, documento SEI 0356358, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 147/2020, documento SEI 0360611.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano de Fiscalização II-A, no valor total de R\$ 39.531,24 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 35.578,12 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos), do Prodesu, e R\$ 3.953,12 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), a serem integralizados pelo Crea, devendo o plenário do Confea autorizar este aporte para fins do processo de Recuperação e Reequilíbrio Financeiro, ao qual o Regional está inserido.

- 2. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
- 3. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 Linha II.
 - 4. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional CEEP.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dirson Artur Freitag**, **Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**, **Conselheiro Federal**, em 10/08/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carminda Luzia Silva Pinheiro**, **Presidente do Crea-AC**, em 10/08/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Danhoni (144.546.709-78)**, **Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Aires dos Santos**, **Conselheiro(a) Federal**, em 10/08/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo (301.399.104-68)**, **Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior**, **Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 11/08/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0363773** e o código CRC **2985F52B**.

Referência: Processo nº CF-02835/2020 SEI nº 0363773